



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza, nº 23 – CEP 17.506-001 – Bairro Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – Marília – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br



MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<u>Ficha de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação</u>			
Município	Marília	UF	SP
Plano Municipal de Educação	Lei Municipal nº 7824, de 23 de Junho de 2015. Lei Municipal nº 8355, de 21 de Novembro de 2019.		
Período de Avaliação	2º Biênio – 2020/2021		
Coordenação	<ul style="list-style-type: none">▪ Secretaria Municipal da Educação▪ Conselho Municipal da Educação (Portaria nº 38525/2020).▪ Comissão de Gestores das Escolas Municipais de Marília (Decreto nº 13.396/2021).▪ Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Educação.		
<u>EIXO IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL / EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL</u>			
<u>META 04 DO PNE</u> - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.			
METAS / OBJETIVOS DO PME		PROPOSIÇÕES: ADITIVAS / SUPRESSIVAS / SUBSTITUTIVAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza, nº 23 – CEP 17.506-001 – Bairro Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – **Marília – SP**

e-mail: se@marilia.sp.gov.br



<p>1. Contabilizar de forma sistemática e atualizada, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>	
<p>2. Implantar o AEE numa perspectiva de trabalho colaborativo e interdisciplinar nas escolas do ensino regular que possuem o estudante público-alvo da educação especial. Garantir o transporte dos alunos apresentem necessidades específicas, como o ensino do braille;</p>	
<p>3. Garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a todos os alunos público-alvo da educação especial, matriculados na rede pública de educação básica, bem como para as crianças enfermas internadas ou em tratamento em casa por períodos prolongados;</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza, nº 23 – CEP 17.506-001 – Bairro Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – Marília – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br



<p>4. Ampliar, fortalecer e estimular a criação e a manutenção dos centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos público-alvo da educação especial;</p>	
<p>5. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas públicas para garantir o acesso e a permanência na escola dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;</p>	
<p>6. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, EJA e demais alunos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e dos arts. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos – cegos. Garantir a educação bilíngue com a presença de um instrutor de libras preferencialmente surdo, dominante da língua que irá ensinar a pessoa surda, professores, pais e comunidade e posteriormente um intérprete de libras; criação de um núcleo municipal de produção braile e material ampliado;</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza, nº 23 – CEP 17.506-001 – Bairro Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – Marília – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br



<p>7. Implementar e efetivar a proposta do trabalho colaborativo como base do AEE, garantindo que especialistas e professores do ensino regular compartilhem ações e responsabilidades;</p>	
<p>8. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos público-alvo da educação especial beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	
<p>9. Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade e adequação curricular para os estudantes público-alvo da educação especial;</p>	
<p>10. Estimular a continuidade da escolarização dos alunos com deficiência na educação de jovens e adultos, de forma a assegurar a educação ao longo da vida, observadas suas necessidades e especificidades;</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza, nº 23 – CEP 17.506-001 – Bairro Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – Marília – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br



<p>11. Promover e apoiar ampliação das equipes de profissionais especializados da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes público-alvo da educação especial, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, de profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras e professores bilíngues;</p>	
<p>12. Monitorar, avaliar e definir, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento aos alunos público-alvo da educação especial, promovendo ações de melhoria que garantam a qualidade dos serviços ofertados;</p>	
<p>13. Manter e fortalecer a rede de apoio (ações intersetoriais das áreas da educação, saúde e assistência social), para oferecer com prioridade aos alunos público-alvo da educação especial: encaminhamentos, consultas, atendimentos, exames, testes, informações de benefícios, órteses e próteses e informes preventivos;</p>	
<p>14. Manter e garantir o número de cuidadores suficiente para o acompanhamento de alunos que necessitam de apoio nas áreas de autocuidado, locomoção e alimentação da rede municipal, bem como o de estagiários para apoiar o professor da sala regular nas práticas pedagógicas do aluno com deficiência;</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza, nº 23 – CEP 17.506-001 – Bairro Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – Marília – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br



<p>15. Investir na ampliação da contratação, formação e plano de carreira de recursos humanos especializados no atendimento aos alunos público-alvo da educação especial. Manter e ampliar a formação de especialistas nas diversas áreas da educação especial;</p>	
<p>16. Implementar, manter e garantir o processo de adequação curricular individualizado aos estudantes público-alvo da educação especial (EPAEE) como instrumento de respostas às NEEs desses alunos, concomitantemente a programas de formação, apoio e acompanhamento dos professores que trabalham com esses alunos;</p>	
<p>17. Prever e garantir nos momentos de avaliação os apoios e recursos necessários e adequados para os EPAEEs do Município;</p>	
<p>18. Garantir a contratação de intérpretes e professores de Libras para acompanhar a escolarização dos alunos com deficiência auditiva da rede municipal, bem como capacitar os professores que trabalham com esses alunos;</p>	
<p>19. Promover e garantir a formação especializada dos profissionais da educação que trabalham com os estudantes público-alvo da educação especial, por meio da participação em eventos, congressos e demais propostas de pesquisas extensivas;</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza, nº 23 – CEP 17.506-001 – Bairro Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – Marília – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br



META 06 DO PNE: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

1. Formar jovens, primando pela excelência na formação acadêmica, pelo apoio integral aos seus projetos de vida, pelo aprimoramento do aluno como pessoa, pela formação ética e pelo desenvolvimento da autonomia intelectual, protagonismo juvenil e do pensamento crítico;

2. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

3. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e ampliação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza, nº 23 – CEP 17.506-001 – Bairro Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – **Marília – SP**

e-mail: se@marilia.sp.gov.br



<p>4. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;</p>	
<p>5. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.</p>	
<p>6. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;</p>	
<p>7. Orientar e divulgar a gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza, nº 23 – CEP 17.506-001 – Bairro Somenzari

Fone: (0xx 14) 3402-6300 – Marília – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br



<p>8. Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;</p>	
<p>9. Garantir a educação em tempo integral para pessoas público-alvo da educação especial na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, atendimento itinerante de forma adequada às necessidades do aluno, com possibilidade de ampliação de jornada, ou em instituições especializadas;</p>	
<p>10. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais. Adotar um currículo unificado (grade curricular), com possibilidade de flexibilização;</p>	
<p>11. Investir na ampliação da contratação, formação em serviço e plano de carreira de recursos humanos especializados no atendimento das escolas de ensino integral.</p>	